

## **TEXTO FINAL**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2010 (Nº 1.085, DE 2007, NA CASA DE ORIGEM)**

Denomina “Rodovia Joaquim Pinto Lapa” o trecho da rodovia BR-408 compreendido entre a cidade de Carpina e o entroncamento com a BR-232, no Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-408 compreendido entre a cidade de Carpina e o entroncamento com a BR-232, no Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Rodovia Joaquim Pinto Lapa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.